

inciso II, parágrafo único e art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 3334, de 17/10/2018, em favor de IOLANE LÚCIA SOUZA DOS SANTOS, na função de Agente de Saúde, pertencente ao quadro efetivo na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

ACÓRDÃO N.º 61.075

(Processo n.º 2019/52405-8)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 0285, de 26.02.2019, em favor de DINÉIA COSTA DE OLIVEIRA, na função de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 61.076

(Processos nºs. 2019/51352-8, 2019/51451-0, 2019/51482-6, 2019/51534-1 e 2019/52149-0)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento nos arts 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos de Aposentadoria abaixo identificados:

Processo n.º 2019/51352-8: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 0882, de 7.3.2014, em favor de MARIA HELENA DA SILVA MANSUR, no cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Processo n.º 2019/51451-0: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 0578, de 30.1.2014, em favor de ALDENORA LOPES DE SOUZA, no cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Processo n.º 2019/51482-6: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 2294, de 10.7.2018, em favor de MARIA RENILDA RABELO LOBO, na função de Servente, Referência I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Processo n.º 2019/51534-1: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 3181, de 3.10.2018, em favor de MARIA DAS GRAÇAS BARROS SILVA, na função de Agente de Artes Práticas, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Processo n.º 2019/52149-0: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA N.º 2664, de 28.6.2012, em favor de ADEMIR NAVARRO MOREIRA, no cargo de Agente de Portaria, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 61.077

(Processos nºs 2019/51050-8, 2019/51063-2, 2019/51741-6, 2019/51834-0, 2019/52196-7 e 2019/52206-3)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relatório: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, registrar os Atos de Aposentadoria relativos aos processos abaixo identificados:

Processo n.º 2019/51050-8: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n. 2540, de 06/08/2018, em favor de MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA, na função de Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo n.º 2019/51063-2: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n. 3167, de 03/10/2018, em favor de MANOEL ABREU DE ARAÚJO, no cargo de Agente de Saúde, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Processo n.º 2019/51741-6: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n. 1893, de 15/07/2014, em favor de ANGELICA FURTADO CASTRO, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º 2019/51834-0: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n. 2030, de 30/07/2014, em favor de MARIA LÚCIA DOS SANTOS COSTA, no cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º 2019/52196-7: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n. 0712, de 17/02/2014, em favor de MARIA OLINDA NASCIMENTO DE SOUSA, no cargo de Agente de Portaria, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º 2019/52206-3: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n. 837, de 01/07/2010, em favor de MARILZA DA SILVA MOTA, na função de Agente de Portaria, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

ACÓRDÃO N.º 61.078

(Processo n.º 53973-0/2009)

Assunto: RECURSO DE REVISÃO

Recorrente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Decisão Recorrida: ACÓRDÃO N.º 46.223, de 22/10/2009

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

Impedimento: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (art. 178 do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto Relator, com fundamento no art. 485, VI, do

Código de Processo Civil, conforme permissivo contido no art. 90 do RITCE/PA e arts. 34, inciso II, parágrafo único, e 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

Extinguir, sem resolução de mérito, o processo que trata do Recurso de Revisão interposto pelo INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ;

Registrar o ato de Aposentadoria consubstanciada na Portaria RET. AP nº 0058, de 27/01/2010, em favor de MARIA JOSÉ E SILVA ROCHA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. VI, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 61.079

(Processo nº 2009/52513-4)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução/TCE-PA nº 18.990, de 03 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c art. 485, inc. IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do ato de pensão civil consubstanciada na PORTARIA Nº 932, de 29/10/2002, em favor de LÁZARO ALVES, em razão do falecimento do beneficiário.

ACÓRDÃO N.º 61.080

(Processo nº 2019/52067-0)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES"

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012:

1. Deferir excepcionalmente os registros dos contratos de admissão de servidores temporários firmados entre o CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES" – JOEL ROMÃO BATISTA, MARCELO ALVES CHAVES, CLARICE DOS SANTOS GURGEL, VITOR AUGUSTO CUNHA DE SOUZA e PRISCILA PASSOS DA COSTA.

2. Recomendar ao Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves" que realize concurso público, com a brevidade possível, levando em conta as restrições de caráter sanitário, pela ocorrência da pandemia.

ACÓRDÃO N.º 61.081

(Processo n.º 2019/52117-3)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria, consubstanciada na Portaria AP nº 1.404, de 4.6.2014, em favor de LEIR HERINGER RIBEIRO, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 61.082

(Processo n.º 52296-0/2019)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, e no art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 266, de 22/01/2019, em favor de ALTAMIRA MARTINS DOS SANTOS, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 61.083

(Processo n.º 2019/52722-7)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1973 de 10/05/2012, em favor de RUBENITA GOMES FONTES, no cargo de Agente de Saúde, Ref. 4, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

ACÓRDÃO N.º 61.084

(Processos nºs 2019/51270-7, 2019/51411-2 e 2019/51505-7)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, e art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, registrar os atos de aposentadorias abaixo discriminados:

Processo nº 2019/51270-7 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 3384, de 24/10/2018, em favor de JOSÉ LÚCIO DA ROCHA VAZ, na